



SP | 2016 | AGO . AUG
28-30

XXXVI

Congresso Internacional
da Propriedade Intelectual-ABPI

XXXVI International Congress on Intellectual Property - ABPI



Qualidade e diversidade marcaram o XXXVI Congresso

Depois de agradecer ao público de cerca de 600 participantes, entre representantes de 26 países, que, durante quatro dias, assistiu quatro plenárias e 14 painéis sobre os mais variados temas, a presidente da ABPI, Maria Carmen de Souza Brito, encerrou o XXXVI Congresso Internacional da Propriedade Intelectual. “Tivemos um evento de grande qualidade, com palestrantes de alto nível”, disse.

A presidente da ABPI fez referências elogiosas ao pré-evento, “que se tornou um congresso à parte” e agradeceu ao Comitê Organizador do evento, aos patrocinadores, sócios institucionais e escritórios associados. Ao finalizar, convidou a todos para o XXXVII Congresso, que se realizará de 20 a 22 de agosto de 2017, no Rio de Janeiro.



Sem proteção não há solução



Como Brasil está no ranking da inovação?

Maria Carmen de Souza Brito: Há no Brasil instituições renomadas produzindo publicações técnicas de alto nível, que garantem ao País uma posição honrosa neste quesito. Nosso problema não é a inovação em si, mas o estímulo que se dá ao ato de inovar e isso só é possível com um arcabouço institucional

Continua na próxima página.

e jurídico que proteja adequadamente os detentores destes direitos.

Nossa baixa posição deve-se a um problema de legislação?

MCSB: Não necessariamente. Quando entrou em vigor, há 20 anos, a nossa legislação de Propriedade Industrial trouxe uma grande melhoria para o sistema. Ocorre que, desde então, o mundo passou por grandes mudanças, surgiram novas tecnologias, novas práticas de mercado, houve a revolução da internet. Por isso, em algumas áreas seria bom fazer ajustes, especialmente no que tange à regulamentação da lei.

Como a ABPI vê a atuação do INPI?

MCSB: Sempre que se fala no INPI vem à tona a questão do backlog, que desanima os depositantes, especialmente os de patentes, apesar de o problema também existir em marcas, e ser menos grave. Em patentes, dependendo da área, o tempo de espera leva em média dez anos e, em outras, como telecomunicações, chega a 14 anos. A origem deste problema está principalmente no número de examinadores do INPI, que é insuficiente para atender a demanda.

Qual o prejuízo para o país?

MCSB: O prejuízo é o desestímulo aos investimentos das empresas e as consequências

na economia. Como estimular as empresas a investirem em inovação no país com tamanha insegurança jurídica?

Como avalia o resultado do combate à pirataria no Brasil?

MCSB: As medidas adotadas de repressão aos infratores são ainda insuficientes para conter a pirataria, que está aumentando em vários segmentos, do audiovisual, ao software, da música aos brinquedos falsificados. E também nos medicamentos, o que é bastante sério pelos danos que provoca à saúde humana.

Este problema não é só dos detentores dos direitos, mas de toda a sociedade, pois se reflete na evasão de impostos, no desemprego e no aumento da violência.

Inovação depende de segurança jurídica

“O Brasil tem um potencial grande para atuar em inovação, mas por conta do ambiente de insegurança jurídica vivida no País, a atração de investimentos externos passa por caminhos tortuosos”, disse Marcelo Peviani, Diretor Jurídico e Compliance da Lenovo Brazil, no Congresso da ABPI, durante a plenária “A Transferência de Tecnologia no Contexto dos Incentivos à Inovação”. “Temos o desafio de tirar dos investidores externos a sensação de labirinto regulatório para que no Brasil a inovação floresça de uma maneira espontânea”, acrescentou o diretor Jurídico da Lenovo..

Como exemplo desse cenário complexo aos olhos do exterior, o representante da Lenovo Brazil citou a recente extinção dos benefícios fiscais na Medida Provisória 690/2015 para as empresas que se programavam em médio prazo, contando com essa isenção. Apesar



disso, Peviani vê com otimismo a proximidade da regulação do Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação, que facilitará as parcerias dos trabalhos em P&D entre instituições públicas, como universidades, e o setor privado.

A regulação do Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação foi elogiada por todos os palestrantes da plenária, que a

consideraram um grande propulsor dos incentivos à inovação tecnológica para o país em um futuro próximo. Além de Peviani, participaram da plenária, Sibelle de Andrade Silva, Coordenadora de Propriedade Intelectual da Embrapa, e Ana Teresa Ballve, da Brasken, sob a moderação de Gabriel Leonardos, da Kasznar Leonardos Propriedade Intelectual.

Critérios distintos no registro de palavras de uso comum



O registro de expressões de uso comum, depende da legislação de cada país e, não raro, da interpretação do legislador. “Estamos adotando procedimentos que implicam em maior rigor no exame de marcas para que sejam efetivamente consideradas distintivas”, disse, na última terça-feira, 30, a diretora de Marcas do INPI, Michele Copetti, durante palestra sobre “A

Exclusão de Proteção de Expressão de uso comum no Registro de Marca”, no XXXVI Congresso da ABPI.

“Não há um consenso sobre o tema”, confirma Maria del Pilar Troncoso, presidente da Asociación Interamericana de la Propiedad Intelectual - ASIPI. “Na América Latina, cada país tem suas proibições para palavras de uso comum”. No México, o

escritório local considera que as palavras de uso comum só podem ser registradas se contiverem um elemento distintivo. Na Costa Rica a marca “Mojito”, foi recusada por se tratar de uma bebida local muito popular. Na Colômbia, o escritório de patentes recusou o registro para as marcas “panetone” e “nachos”.

Em alguns países, como Bolívia, Equador e Chile, as legislações locais preveem o cancelamento de um registro baseado no critério de “vulgarização da marca”, que ocorre quando o nome do produto se confunde com o da marca.

A invalidação, pedida por concorrentes de “Aspirina”, termo genérico para designar analgésico, foi negada no Equador e na República Dominicana por que, seu fabricante, a Bayer, provou que a marca fazia parte de sua linha de produtos.

A universalização da Arbitragem

“Com a nova lei, universalizou-se a arbitragem”, disse Nathalia Mazzone, do Müller Mazzone, no painel “Inovações Legislativas e Aspectos Práticos no Uso de Mediação e Arbitragem em Propriedade Intelectual”, durante o XXXVI Congresso Internacional da ABPI.

Já em 2015, houve importantes modificações legislativas e até mesmo a constituição do marco legal da Mediação. Os palestrantes debateram questões polêmicas e com impactos diretos na resolução de conflitos de PI, que decorrem do Novo Código de Processo Civil, das Leis de Arbitragem e de Mediação, esta última a grande novidade no cenário legislativo. A participação de Marc Lieberstein, do Kilpatrick Townsend & Stockton LLP, mostrou, também, a experiência



norte-americana na resolução de conflitos.

O painel contou, ainda, com a participação de Daniela Monteiro Gabbay, professora da graduação e pós-graduação da

Escola de Direito de São Paulo, da Fundação Getúlio Vargas – FGV. O debate foi moderado por Manoel J. Pereira dos Santos, dos Santos & Borges Barbosa Sociedade de Advogados



Streaming e seus desafios



No serviço de *streaming*, em que arquivos digitais de música ou vídeos são transferidos temporariamente para o equipamento do usuário, gratuitamente ou não, o essencial é a livre escolha do conteúdo. Esta questão ocupou o centro do debate do “*Streaming* – A Extensão da Proteção do Direito de Autor na Execução Pública de Obras Musicais”, durante o XXXVI Congresso Internacional da Propriedade Intelectual da Associação Brasileira da

Propriedade Intelectual – ABPI, na capital paulista.

Henrique Fares Leite, Diretor de Relacionamento com Marcas na América Latina da Deezer, abriu a sua palestra com uma linha do tempo do mercado de *streaming*, apresentando as primeiras plataformas, e fechando com o atual sucesso no mercado, que é o Deezer e Sportfy. O diretor destacou que serviço de *streaming* segue uma lógica de mercado. “Na lógica do físico a

produção tem um custo elevado e o lançamento também, a maior parte da receita é gerada nos primeiros seis meses, já no *streaming* a receita é gerada ao longo do tempo com baixo investimento”, afirma Fares Leite.

O principal desafio do mercado de *streaming* é a de remunerar devidamente a cadeia de produção e distribuição. “O atual modelo remunera pouco”, afirma Paulo, presidente da Associação Brasileira dos Produtores de Disco. Rosa explica que o serviço de *streaming* depende muito de crescimento do número de assinantes, uma vez que a remuneração da publicidade, que representa 90% da receita, ainda é muito baixa. O painel ainda contou com a participação de Glória Braga, Superintendente Executiva, Escritório Central de Arrecadação e Distribuição| ECAD e moderação de Marcelo Goyanes, do Murta Goyanes Advogados .

Texto de modificação da Lei de Cultivares é polêmico

Esta na iminência de ser votada no Congresso Nacional proposta de alteração de Lei de Proteção de Cultivares (substitutivo ao PL 827/2015), que introduz mudanças significativas em relação à legislação atual (Lei 9.456/97) com impactos consideráveis ao setor. O assunto foi abordado no painel “Propostas Legislativas para Modificação da Lei de Cultivares”, durante o XXVI Congresso Internacional da ABPI em painel composto por Ivo Carraro, Presidente da Associação Brasileira do Obtenedores Vegetais (BRASPOV), Almir Dalpasquale, da Dalpasquale Agro, Eduardo Andretto, Diretor Jurídico da Fibria, e moderado por Gabriel Di Blasi, do Di Blasi, Parente & Associados.



O texto do projeto é polêmico e vem gerando discussões desde sua apresentação, feita pelo deputado federal Dilceu Sperafico (PP/PR), em março de 2015. A legislação de proteção de cultivares vigente dá ao produtor rural a liberdade de comprar sementes (germoplasma), plantá-las e salvar uma parte

delas para plantios seguintes, independentemente do número de safras e tamanho da área plantada, algo contestado no novo Projeto de Lei 827/2015. Atualmente, cerca de 35% das sementes são salvas de uma safra para outra, volume esse que acaba não pagando pelo germoplasma utilizado.

O direito autoral em 3D



“Além de potencializar a distribuição indiscriminada de arquivos, a digitalização da impressão em 3D traz consigo a possibilidade de violação dos direitos de propriedade intelectual, que o direito autoral já enfrenta há tempos com a internet”, disse a pesquisadora Bruna Castanheira de Freitas, da Fundação Getúlio Vargas, no debate sobre a “Proteção do design em face da popularização da impressão

3D”. “Com a impressora 3D a barreira do físico e o do digital está sendo ultrapassada”, completou a pesquisadora, durante o XXXVI Congresso Internacional da ABPI, em mesa composta ainda por Jan Bernd Nordemann, do escritório Boehmert, e Michael Jacobs, do Crowell & Moring LP, sob a moderação do advogado Fabiano do Bem da Rocha, do Kasznar Leonardos Propriedade Intelectual.

Neste primeiro momento, segundo a pesquisadora da FGV, a popularização da impressão em 3D diz respeito a questões mais simples de direito autoral, como cópias de esculturas, jogos e design, mas no futuro próximo, envolverá patentes e projetos de desenho industrial. “Os desafios que a impressão em 3D coloca são grandes, a começar pela pulverização de conteúdo”, diz ela. O problema, segundo observou Bem da Rocha, foi semelhante ao enfrentado pela indústria fonográfica, com o advento do MP3.

A expectativa é de que no futuro se poderá imprimir quase tudo. Nos Estados Unidos as impressoras 3D já produzem carros de luxo e em Amsterdã até pontes. “Com um simples arquivo STL uma miríade de objetos serão replicados pela impressora 3D, podendo ser modificados, produzidos em série e comercializados”, diz a pesquisadora da FGV.

Compliance como *saving* de custos

“Muitas empresas brasileiras ainda não entenderam que implementar uma política de *compliance* é um *saving* de custo e não um custo operacional”, disse Daniel Sibille, Diretor de Compliance LATAM – Oracle no painel “Gestão de Compliance: Evitando o Desvio de Ativos Intangíveis”, no âmbito do XXXVI Congresso.

Segundo ele, o *compliance* além de “ajudar a companhia a ser parceira de negócios, pode evitar que ela seja investigada e culpada nos casos de fraude e corrupção” o que geraria valores superiores do que a implantação de um setor de verificação e controle das ações e políticas da empresa.

Ainda na questão de custos, Sibille aponta números de possíveis prejuízos que uma empre-



sa seguindo ele, chega a sofrer. Chega a 2,9% a porcentagem que corresponde a perda de valor no mercado de uma empresa investigada por um tema de *compliance*.

Já, no caso da descoberta de uma fraude contábil uma empresa chega a perder 55% do seu valor de mercado já – que pode corresponder dezenas de

milhões, dependendo do tamanho da empresa.

Também participaram Mari Elizabeth Ritter, Diretora do Escritório de Transferência de Tecnologia da PUC-RS, e Josie Jardim, Diretora Jurídica e de Compliance - GE America Latina, sob a moderação de Jacques Labrunie, do Gusmão & Labrunie Propriedade Intelectual.

Biossimilar não é genérico



Por características que o distinguem do genérico, o patenteamento de biossimilares – medicamento biológico que não permite reprodução idêntica de cópias - tornou necessária condições regulatórias específicas, concluíram os especialistas pre-

sentes na última terça-feira, 30, durante o painel “Biossimilares – Características e Patenteabilidade”, no XXXVI Congresso da ABPI. “Qualquer variação do processo produtivo, que é inerente a esse tipo de medicamento, implica em variação da identidade

do produto”, disse Valdair Pinto, Consultor Independente em medicina farmacêutica.

Para aprovação do biossimilar, explicou Pinto, é necessária uma série de provas, incluindo extenso dossiê de manufatura. “O processo produtivo é fundamental e precisa ser detalhado, além de serem necessários estudos pré-clínicos com animais e estudos de segurança.”, acrescentou. Já no caso dos genéricos, a análise da substância ativa e o estudo de biodisponibilidade são suficientes. O painel teve ainda a participação de Morton Scheinberg, do Hospital Israelita Albert Einstein e responsável por grupo de pesquisa clínica, sob a mediação de Gustavo de Freitas Morais, do Danneberg Siemens.

Indicação Geográfica precisa de nova legislação



A necessidade de se mudar a legislação de Indicações Geográficas para ajustá-la aos novos tempos foi consenso entre os participantes do debate “Conflito de Marcas x Indicações Geográficas e outras Proibições Relativas” – Carlos Lima, Diretor do Instituto Brasileiro da Cachaça – IBRAC; Karlo Fonseca Tinoco, do Bhering Advogados; e Kelly Lisandra Bruch, do Instituto Brasileiro do Vinho – IBRA-

VIN, sob a moderação de José Mauro Decossau Machado, do Pinheiro Neto Advogados.

A representante do IBRAVIN chegou a defender o modelo adotado em países europeus, onde há legislação específica para as Indicações Geográficas, que hoje, no Brasil, estão sob o chapéu da Lei de Propriedade Industrial. Com isso, se evitaria, por exemplo, superposições como a que ocorreu com

a cachaça Salinas, no norte de Minas Gerais, no Vale do Jequitinhonha.

A região ganhou o registro de IG do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, mas é, ao mesmo tempo marca utilizada pelo fabricante há muitos anos.

“A legislação brasileira não reflete o que é a IG no Brasil e por isso a lei precisa ser atualizada”, disse o diretor do IBRAC.

Mais proteção aos direitos do autor no Marco Civil da Internet



A tímida proteção aos direitos de autor foi tema recorrente, ontem, durante os debates sobre o Marco Civil da Internet, no XXXVI Congresso Internacional da ABPI. “A legislação do Marco Civil coloca o direito de autor como subalterno”, disse o advogado Marcos Alberto Sant’Anna Bitelli, do Bitelli Advogados, em

mesa integrada ainda por Benny Spiewak, do Zancaner, Costa, Bastos e Spiewak Advogados, e por Walter Ceneviva, do Grupo Bandeirantes de Comunicação, sob a moderação do executivo Ricardo Castanheira, da Motion Picture Association América Latina. As críticas ao Marco Civil, que entrou em vigor em 23 de

maio de 2014, podem ser reduzidas com a votação do PL 5204/2016, de autoria da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a prática de crimes cibernéticos.

O PL prevê a retirada de conteúdos que violam direitos de qualquer gênero, inclusive autorais, prestados por provedores de hospedagem localizados no exterior.

A intenção é se determinar aos provedores brasileiros de conexão, sob à jurisdição brasileira, que neguem tráfego ao destino considerado ilegal. Esse tipo de bloqueio existe no Reino Unido, Austrália, Espanha, França, Coreia do Sul, Bélgica, Dinamarca, Alemanha, Suécia, Holanda e Itália, entre outros.

Patrocinadores do XXXVI Congresso da ABPI

» DIAMENTE | DIAMOND «

» PLATINA | PLATINUM «



XXXVII

CONGRESSO INTERNACIONAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DA ABPI

INTERNATIONAL CONGRESS ON INTELLECTUAL PROPERTY - ABPI



20 A 22 DE AGOSTO DE 2017
AUGUST 20 TO 22, 2017
RIO DE JANEIRO - BRASIL

Informações: www.abpi.org.br

SÓCIOS INSTITUCIONAIS / INSTITUTIONAL MEMBERS

PLATINA / PLATINUM



PRATA / SILVER



GUSMÃO & LABRUNIE